

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS – ARACAJU

COTAÇÃO ELETRONICA Nº 05 / 2013

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º23290.000018/2013-11)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo, Galão de Zarcão, Removedor, Esmalte Sintético, Torneira tipo Jato, Cabo Elétrico tipo PP e Cabo de Vídeo conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	Galão de Zarcão na Cor Cinza Grafite	Galão 3,6 L	1	57,33	57,33
2	Removedor	Lata de 1L	2	20,51	41,02
3	Esmalte Sintético na Cor Cinza Platina	Galão 3,6 L	1	50,52	50,52
4	Torneira tipo Jato para bebedouro industrial, da marca Natugel	Unid.	15	50,00	750,00
5	CABO ELÉTRICO COBERTO – COMPRIMENTO 15M; TIPO PP 3X1 MM; EMBORRACHADO; 1 PLUG DE TOMADA MACHO E 1 FÊMEA, NOVO PADRÃO.	Metro	15	2,87	43,05
6	CABO DE VÍDEO – COMPOSTO, COMPRIMENTO 15M; CONECTOR RCA, EMBORRACHADO, CONECTORES METÁLICOS PROFISSIONAIS.	Metro	15	5,28	79,20
TOTAL ESTIMADO				1.021,12	

2.– JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1 Os Itens 1, 2 e 3 trata-se de material para finalizar a pintura do arquivo do campus Aracaju.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS – ARACAJU

2.2 O item 4 trata-se de material para substituir torneiras danificadas e também manter o estoque adequado dos equipamentos pelo prazo mínimo de 1 ano.

2.3 Os itens 5 e 6 são indispensáveis para os ambientes que são utilizados por professores, no desenvolvimento dos trabalhos voltados para a sustentabilidade e preservação ambiente nas áreas da construção civil dentro das salas de pesquisa.

2.4 Os Objetos deste termo de referencia apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da lei 10.520 de 2002.

3. DATA DA ABERTURA E TERMINO DA SESSÃO

3.1 Data de abertura para lances: **31/07/2013 às 08:00 horas.**

Data do Encerramento da Cotação Eletrônica: **01/08/2013 às 17:00 horas**

Local: **www.comprasnet.gov.br**

4. ENTREGA E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, em remessa única no seguinte endereço Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, sendo que o início do prazo inicia-se no momento do recebimento da nota de empenho.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pela COAL, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo solicitante dos objetos.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS – ARACAJU

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes termo de referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo e preço e prazo de garantia*;

6.2.1. Prestar garantia do material pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

6.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

2. CONTROLE DA EXECUÇÃO

2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, Coordenador responsável pela CAM referente aos itens 01, 02, 03, 04, e o Coordenador responsável pela COCC para os itens 05 e 06 serão os representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos bens, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

3.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

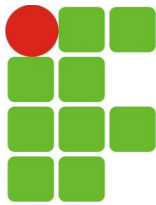
3.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.1.3. fraudar na execução do contrato;

3.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5. cometer fraude fiscal;

3.1.6. não manter a proposta.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS – ARACAJU**

3.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3.2.2. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

3.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

3.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

3.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

3.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

3.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

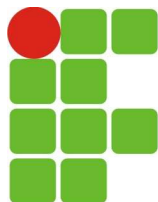
3.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS – ARACAJU

Aracaju, 30 de julho de 2013.

Requisitantes

José Cael da Silva Neto
Coord. de Administração e Manutenção

Iracildes Silva Oliveira
Coord. da Área de Construção Civil

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: _____

Fernandes Barbosa Monteiro
Diretor